

Lei nº 631 de 28/06/2000

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em consonância com a legislação que rege a matéria, estagiários da Universidade do Estado de Minas Gerais- Campus de Passos, residentes neste município, para prestação de serviços em setores Administrativos desta Prefeitura, por um período máximo de 06 (seis) meses.

§1º- Os estagiários contratados serão colocados em setores onde houver maior carência pessoal.

§2º- A carga horária semanal de cada estagiário, de acordo com a legislação pertinente, será de 20 (vinte) horas, sem prejuízo, entretanto, de suas atividades escolares.

§3º - A Remuneração paga a cada estagiário será de R\$151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais, com isenção, como dispõe a Legislação competente, de quaisquer descontos.

Art. 2º- Para execução da presente Lei, o poder Executivo utilizará as dotações orçamentárias destinadas as despesas com Pessoal de cada setor administrativo, estando isento do pagamento de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 28 de junho de 2000.

João Valério do Prado
Presidente

Laercio Felício da Silva
Vice-Presidente

Eurídio Lemos
Secretário